



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ 01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2017

EMENTA: Reestrutura o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM, criado pela Lei nº 959, de 25 de setembro de 1995.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Fábio Fernandes

Com relação a competência para se propor o presente Projeto de Lei, se verifica a sua regularidade tendo em vista o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica do Município. Da mesma forma se verifica que, de acordo com o artigo 61, da Constituição Federal e artigo 66 da Constituição Estadual do Paraná, a titularidade do presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelas legislações federais e estaduais.

Com relação a ementa proposta, por tratar-se de Reestruturação do Órgão, com modificações estruturais, sem ferir a técnica jurídica nem a Lei de Responsabilidade Fiscal, não há qualquer impeditivo constitucional ou legal da mesma.

Também por tratar-se de um processo legislativo municipal, a proposição ora apresentada – Projeto de Lei - está dentro do que estabelece o artigo 35 da Lei Orgânica do Município, sendo respaldada nos artigos 63 e 65 da Constituição Estadual do Paraná e artigos 59 e 61 da Constituição Federal. Estes dispõem que as leis ordinárias fazem parte do Processo Legislativo vigente no Brasil.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ: 01.587.762/0001-07

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar **favorável** o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade, objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 16 de junho de 2017.


PRESIDENTE: Zezinho da Ração


RELATOR: Fábio Fernandes


REVISOR: Nilson da Bahia